

**RESOLUÇÃO CRESS-TO Nº. 428/2021 de 17 de fevereiro de 2021.**

*Dispõe sobre a atualização dos valores de auxílio de Despesas com transporte, deslocamento e alimentação aos conselheiros e profissionais designados para apoio em atividades institucionais e adota outras providências.*

**A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL CRESS 25ª Região**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, bem como;

**CONSIDERANDO** que os conselheiros exercem mandato honorífico, não podendo o exercício da atividade ser obstaculizado em detrimento de consumação de despesas materiais, tais como, os custos com o transporte, deslocamento e necessidade de alimentação nas proximidades para otimizar o tempo e os trabalhos;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 12 da Resolução CRESS-TO n. 398/2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação e atualização dos gastos na medida da evolução dos preços praticados no mercado em produtos alimentícios e combustível, motivados, notória e excepcionalmente, pela Declaração de Pandemia de COVID-19 pela Organização Mundial de Saúde;

**CONSIDERANDO** o disposto na informação da Assessoria Contábil de 25/01/2021 evidenciando a existência de lastro orçamentário para suportar a atualização proposta relativo à conta contábil n. 6.2.2.1.1.01.06.16 – Indenizações/Restituições Alimentação e Transporte;

**CONSIDERANDO** o aprovado e deliberado na Reunião do Pleno realizada em 17 de fevereiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam reajustados os valores de auxílio de despesas com transporte, deslocamento e alimentação por ocasião de participação de atividades institucionais, regimentais e reuniões em prol do CRESS-TO, segundo disposto na Resolução CRESS-TO n. 398/2020, segundo as seguintes disposições.

**Art. 2º** - O art. 4º da referida norma passa a ter a seguinte redação: “O valor a ser pago no auxílio com transporte e deslocamento será de R\$120,00 (cento e vinte reais) para distância em que o deslocamento, no sentido de ida e volta, totalize até 160 quilômetros percorridos”.

**Parágrafo Único** – O parágrafo único do art. 4º da referida norma passa a ter a seguinte redação: “Em casos de deslocamentos dentro do perímetro urbano ou do plano diretor de Palmas-TO, o valor fixo a ser pago aos conselheiros ou profissionais no auxílio com transporte e locomoção para a sede do CRESS-TO será de R\$40,00(quarenta reais).”

**Art. 3º** - O art. 6º da referida norma passa a ter a seguinte redação: “O valor a ser concedido para subsidiar as despesas com a alimentação será de R\$40,00 (quarenta reais) por dia completo de tarefa realizado com presença mínima de 4 horas.”.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



**TACIANE OLIVEIRA**  
Conselheira Presidente